MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo nº 6.396/2025

Objeto: Qualificação de Organização Social de Saúde no Município de Pindamonhangaba

Certificado de Indeferimento de Qualificação como Organização Social de Saúde

Após tomar ciência do Parecer nº 03/2025, emitido pela CQOS - Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.801, de 01 de julho de 2015, o Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 6.579, de 23 de fevereiro de 2024, INDEFERIMOS

A Qualificação como Organização Social de Saúde da Entidade:

- BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE. CNPJ 50.351.626/0001-10.

Desse modo, a entidade supramencionada NÃO está habilitada à eventuais celebrações de Contrato de Gestão com o Município, por não atender aos Incisos I e II do Art. 3º do Lei Municipal nº 5.801, de 1º de julho de 2015, de modo satisfatório.

> Silvia Mendes de Almeida Secretária Municipal de Saúde

Ricardo Alberto Pereira Piorino

nhora do Bom Sucesso, nº 1.734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – CEP12420-010 TEL (12) 3550-8960 – e-mail: monitoramento@pindamonhangaba.sp.gov.br



ASSINATURAS



10

Código para verificação: 386D-80D6-EB2A-5279

VERIFICAÇÃO DAS

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056,XXX,XXX-89) em 18/02/2025 13:22:17 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO (CPF 072 XXX XXX-35) em 23/02/2025 09:58:47 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/386D-80D6-EB2A-5279

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO ***AVISO DE LICITAÇÃO*** Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Suces-

so, nº 144, Bairro Alto do Cardoso: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 016/2025 (PMP 1569/2025) Para "Aquisição de Materiais Esportivos - Bolas em Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer" com recebimento das propostas até dia 14/03/2025 às 07h59

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 017/2025 (PMP 1967/2025)

das propostas até dia 17/03/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00

e início da sessão às 08h00.

Para "a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem de Modalidades, para atender campeonatos organizados ou apoiados pela SEMELP" com recebimento das propostas até dia 20/03/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 (PMP 2678/2025) Para "Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba, bem como emendas Impositivas" com recebimento

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https:// licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 186/2024 (PMP 20292/2024)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de materiais para fabricação de lixeiras" foi firmada a ata de registro de preço: Ata 074/2025, de 19/02/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. THIAGO GONÇALVES, e pela contratada, empresa HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o Sr. Thyago Telles Pereira, Ata 075/2025, de 19/02/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. THIAGO GONÇALVES, e pela contratada, empresa JOAO VITOR FONSECA FERREIRA, o Sr. JOAO VITOR FONSECA FERREIRA, Ala 076/2025, de 19/02/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. THIAGO GONÇALVES, e pela contratada, empresa MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, o Sr. Matheus Rabelo Coura e Ata 077/2025, de GONÇALVES, e pela contratada, empresa SANTOS GOUVEA COMERCIAL LTDA, o Sr. JOAO BOSCO TEIXEIRA DE GOUVEA

RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 (PMP 1150/2024)

Foi firmado a rerratificação, em 25/02/2025, a publicação do dia 25/02/2025 do processo supra que cuida de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE PINDAMONHANGA-BA", para correção, onde se lê na publicação: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 055/2024 (PMP 5154/2024); leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 024/2024 (PMP 1150/2024). As demais condições constantes na publicação perma

DESPACHO DE LOTE FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 (PMP 6019/2024)

A Autoridade Superior com base no Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na manifestação do pregoeiro, declarou em 25/02/2025 FRACASSADO o lote 01 da licitação supra que cuida de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA", sessão ocorrida com base nas Leis Federais nº. 14.133/21 e suas alterações.

DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2025 (PMP 834/2025)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação do Departamento de Licitações e Contratos, NEGOU provimento em 25/02/2025 à impugnação interposta pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPE-CIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL (Via Plataforma Licitar Digital). Mantendo o instrumento convocatório na licitação que cuida de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) - PARQUE DAS PAL-MEIRAS. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA"

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA 003/2025 (PMP 1282/2025) A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação do Departamento de Licitações e Contratos, NEGOU provimento em 25/02/2025 à impugnação interposta pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPE-

CIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL (Via Plataforma Licitar Digital). Mantendo o instrumento convocatório na licitação que cuida de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DÁ UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III - VISTA ÁLEGRE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À PROPOSTA N° 12399.13000001/24-001 - PORTARIA N° 3.689, DE 02/05/2024". ***CONTRATOS***

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA 009/2024 (PMP 18513/2024)

Na licitação supra que cuida de "XECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BE-TUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM RUAS DOS BAIRROS VILA RICA, SÃO BENEDITO E BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA," foi firmado o contrato: Contrato 039/2025, de 25/02/2025, no valor de R\$ 2.540.000,00, vigente por 06 (dois) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. MATHEUS MORAES FREITAS, e pela contratada, empresa KAIROS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, o Sr. OSWALDO LINO DE ALMEIDA.

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 009/2025 (PMP 719/2025)

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto Municipal 5.828 de 21/07/2020, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, deu provimento em 25/02/2025 aos recursos interpostos Via Portal Licitar Digital pelas empresas IMPARMED COMERCIAL IMPORTADORA E EX-PORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, EXPRESSMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA E NETMEDICAL COMÉRCIO DE CORRELA-TOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inabilitando as empresas EXPRESSMEDICAL COMÉR-CIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA e NETMEDICAL COMÉRCIO DE CORRELATOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA para os lotes 03 e 04 respectivamente, por não ter autorização do fabricante para revenda; Negou provimento ao recurso interposto pela empresa FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, mantendo a sua desclassificação por não atender as especificações exigidas; Deu provimento as contrarrazões apresentadas pela empresa IMPARMED COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, mantendo a inabilitação da empresa FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Determino o prosseguimento da sessão, seguindo a ordem de classificação. Determinou o prosseguimento do certame na licitação que cuida de "Aquisição de curativos especiais para atender demanda judicial (processo 0008543-35.2011.8.26.0445)" Fica agendada a sessão para o dia 28/02/2025 às 08h30.

mento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Vigilância Sanitária – Secretaria de Saúde

Av Nossa Sra Rom Surra Av Nossa Sra Bom Sucesso, 1734 Pindamonhangaba – SP – Tel(OXX12) 36445995

TN Tribuna do Norte

AUTO DE INFRAÇÃO/ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

Faz saber que:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Em: 25.02.25

Processo nº: 335/2024

Atividade: Drogaria

Razão Social: DSI Drogaria Ltda

CNPJ: 60184751/0025-04

Av Dr Jorge Tibiriça, 19 Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Robson Rodrigues de Oliveira

Auto de Infração nº 0010219

Defesa: Não Apresentou

Auto de Imposição de penalidade de multa nº 0010214

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba mento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde Vigilância Sanitária — Secretaria de Saúde Av Nossa Sra Bom Sucesso, 1734 damonhangaba — SP — Tel(OXX12) 36445995 **AUTO DE INFRAÇÃO/**



AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Saúde Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Em: 25.02.25

Processo nº: 011/2025

Atividade: Drogaria

Razão Social: Drogaria Nissei S.A.

CNPJ: 79430682/0531-61 Av Nossa Sra Bom Sucesso, 1615

Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Alexandre Maeoka

Auto de Infração nº 0010220

Auto de Imposição de penalidade de multa 0010219



AUTO DE INFRAÇÃO/ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Saúde e Assistência Social Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em: 26/02/25

Processo nº: 323/2024 Atividade: Farmacia de manipulação

Razão Social: Farmacia Homeopatica Vitae Pinda ME

CNPJ / CPF: 55700462/0001-03 Av Cel Fernando Prestes 282 Município: Pindamonhangaba

Responsável Legal: Vanessa Oliveira Colombo CPF: 34122660803

Auto de Infração nº 0010218

Auto de imposição de penalidade de Multa: 0010217



AUTO DE INFRAÇÃO/ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Secretaria de Saúde Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA Em: 25.02.25 so nº: 306/2024

Razão Social: Farmacia Vivência Ltda ME CNPJ: 01.105.235/0001-00

Responsável Legal: Rosa Ando Teixeira Auto de Infração nº 0010217

Defesa: Indeferida

Auto de Imposição de penalidade de Advertência nº 0010215

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Extrato do ADITAMENTO Nº 01/2025 – Convênio nº 28/2024 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e a Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do ADITAMENTO Nº 01/2025 - CONVÊNIO Nº 28/2024 Termo Aditivo

Administrativo	314/2024
Celebrantes	Município de Pindamonhangaba / Secretaria Municipal de Saúde e Santa Casa de
	Misericórdia de Pindamonhangaba
Objeto	Realizar atendimentos odontológicos especializados ambulatoriais e hospitalares
	para pacientes com necessidades especiais sob sedação e anestesia geral e com
	suporte de internação e centro cirúrgico (Emenda Impositiva nº 120 - Gilson Nagrin
	e Emenda Impositiva nº 291 - Herivelto Vela).
Texto	Cláusula Primeira - O presente instrumento de Aditamento Contratual é
	celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 28/2024, firmado entre a

CONVENENTE E CONVENIADA, de acordo com o que prescreve a Lei Federal n 14.133/2021 e Portaria MS nº 1.034/2010, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e plano operativo atualizado para o ano de 2025/2026, integrante do processo n.º 314/2024, ficando aditado o seguinte item: "Fica aditado o prazo de vigência da cláusula décima do convênio nº 28/2024, por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 01 de março de 2025 e seu término em 01 de março de 2026. Para o período da prorrogação, o <u>valor total mensal</u> do convênio será de <u>R\$ 60.018.60</u> (sessenta mil, dezoito reais e sessenta centavos), sendo que

Ratificado

Assinatura

de

R\$ 720.223,20

nte, R\$ 25.646,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta seis reais e sessenta centavos) serão repassados a CONVENIADA de forma fixa e o valor restante de R\$ 34.372,00 (trinta e quatro mil. trezentos e setenta e dois reais) serão repassado pelo Município de **forma** variável, ou seja, de acordo com os procedimentos ambulatoriais (consultório/sedação) e hospitalares/centro cirúrgico (internação/anestesia geral) estipulados no plano de trabalho atualizado para execução no ano de 2025/2026, sendo este parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição. O valor anual será de R\$ 720.223,20 (setecentos e vinte mil, duzentos e vinte e três reais e vinte Parágrafo único - As despesas deste termo aditivo onerará a funciona

programática da Secretaria Municipal de Saúde: <u>Recurso Emendas Parlamentares</u> <u>Individuais - Legislativo Municipal</u> - dotação orçamentária nº <u>Individuais - Legislativo Municipal</u> - dotação 01.10.30.10.302.0014.2057.01.3.3.50.39.00 - **Ficha nº 517**. ratificar as demais cláusula 25/02/2025



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

rotocolo nº 75.521/2024

Objeto: Qualificação de Organização Social de Saúde no Município de Pindamonhangaba

Certificado de Indeferimento de Qualificação como Organização Social de Saúde

Após tomar ciência do Parecer nº 01/2025, emitido pela CQOS - Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.801, de 01 de julho de 2015, o Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 6.579, de 23 de fevereiro de 2024, **INDEFERIMOS**:

A Qualificação como Organização Social de Saúde da Entidade:

Silvia Mendes de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CNPJ 43.190.337/0001-11.

Desse modo, a entidade supramencionada NÃO está habilitada à eventuais elebrações de Contrato de Gestão com o Município, por não atender ao Inciso VI do Art. 2º do creto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016, de modo satisfatório.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Assin Para

10

sa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - CEP12420-010 TEL (12) 3550-8960 - e-mail: monitoramento@pindamonhangaba.sp.gov.br



Código para verificação: 7FD3-6A77-7070-28A3

ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-89) em 18/02/2025 11:07:32 (GMT-03:00)

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO (CPF 072.XXX.XXX-35) em 23/02/2025 09:54:10

Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7FD3-6A77-7070-28A3



(GMT-03:00)

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo nº 6.383/2025

Objeto: Qualificação de Organização Social de Saúde no Município de Pindamonhangaba

Após tomar ciência do Parecer nº 02/2025, emitido pela CQOS - Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.801,

de 01 de julho de 2015, o Decreto Municipal nº 5.308, de 18 de abril de 2016 e o Decreto

Certificado de Indeferimento de Qualificação como Organização Social de Saúde

Municipal nº 6.579, de 23 de fevereiro de 2024, INDEFERIMOS

Silvia Mendes de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

- HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNDIA, CNPJ 72.551.799/0001-15.

Desse modo, a entidade supramencionada NÃO está habilitada à eventuais celebrações de Contrato de Gestão com o Município, por $\underline{n\~ao}$ atender aos Incisos I e II do Art. 3^o do Lei Municipal nº 5.801, de 1º de julho de 2015, de modo satisfatório.

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1.734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – CEP12420-010 TEL (12) 3550-8960 – e-mail: monitoramento@pindamonhangaba.sp.gov.br

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal



Valor:

Data da assinatura:

VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**

Código para verificação: 367F-B0B2-C541-86FB



Assina Para v

10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-89) em 18/02/2025 11:06:57 (GMT-03:00)

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO (CPF 072.XXX.XXX-35) em 23/02/2025 09:55:34 (GMT-03:00) ido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/367F-B0B2-C541-86FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE PARCERIA FIRMADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2025
	Processo Administrativo:	№ 2.645/2025
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Pestalozzi
	Objeto:	A OSC executará na proteção social especial de alta complexidade serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade residência inclusiva, 02 vagas.
		10

20/02/2025 a 20/02/2026

18/02/2025

SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- VIGÊNCIA 2025 -

R\$ 201.654,00 (Duzentos e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.811, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, usando o atribuições legais e de acordo com o art. 105 da Lei Complementar nº 80, de 16 de setembro de 2024, Considerando a análise da declaração de habitação de interesse social requerida por meio do Protocolo 1Doc nº 56.871/2024.

Considerando que o empreendimento habitacional Loteamento Residencial e Comercial Portal dos Pássaros I, foi aprovado pela Municipalidade, conforme Protocolo nº 15.150/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o empreendimento habitacional para construção de residências unifamiliares de habitação de interesse social, habitacionais no "Loteamento Portal dos Pássaros I", de propriedade de MH Morando Desenvolvimento Urbano SPE LTDA e MHI de Augusto Isihi Desenvolvimento Urbano SPE LTDA, localizado na Estrada do Goiabal, Matricula nº 60.320 do CRIA, conforme descrição a seguir:

Nº de unidades 14 (quatorze) unidades habitacionais de interesse social

Area:	Quadra A – Lotes 16, 18 e 22 Quadra B – Lotes 18, 20, 28, 29, 30 e 31	
	Quadra C – Lotes 30,35 e 39	
	Quadra D – Lotes 22 e 35	

Pindamonhangaba, 05 de fevereiro de 2025

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal Francisco Gonçalves César Costa Secretário de Habitação

Mateus Moraes Freitas Secretário de Obras e Planejamento Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 05 de fevereiro de 2025

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos **ESTADO DE SÃO PAULO**



DECRETO Nº 6.812, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementa

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024,

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão seiscentos mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I

Art. 2° O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Pindamonhangaba, 13 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Claudio Marcelo de Godoy Fonseca

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 13 de fevereiro de 2025

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

NHANGARA



AÇÃO LEGISLATIVA 02.01.10 | 01.031.0002.2003 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00

Tabela II - Anulação

16 3.1.90.11.00

ESTADO DE SÃO PAULO

1.600.000,00

1.600.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA 02.01.10 02.01.10 | 01.031.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00

-1.600.000,00 **Total Geral**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.885, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.
INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO O "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO ARARETAMA".

(Projeto de Lei nº 180/2024, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães)
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos Tradicionais do Município o "Aniversário do Bairro Araretama", a ser realizado anualmente no mês de maio. sário do Bairro Araretama", a ser realizado anualmente no mês de maio Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 09 de janeiro de 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de janeiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.888, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

sobre a importância de:

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDA MONHANGABA, O OUTUBRINHO ROSA, A SER REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO. (Projeto de Lei nº 181/2024, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regi-

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba, o Outubrinho Rosa, a ser realizado, anualmente, no mês de outubro, podendo o Poder Público realizar ações que tenham com objetivo: I- a promoção de discussão de especialistas acerca das medidas de prevenção, para me-

ninas de até 15 (quinze) anos, de condições que possam ser diagnosticadas e tratadas precocemente, nos termos de regulamento; II- a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de material informativo,

a) adoção de hábitos saudáveis para a prevenção de doenças; b) diagnóstico e tratamento precoces de condições de saúde de meninas de até 15 (quinze)

anos, nos termos de regulamento; c) vacina contra o papilomavírus humano (human Papillomavirus - HPV); III- a capacitação dos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) acerca da im-

portância da eficiência disponibilização a meninas de até 15 (quinze) anos de serviços e procedimentos ligados à prevenção de condições que sejam fatores de risco para doenças IV- a formação e a capacitação contínuas dos recursos humanos em saúde que lidam com

meninas de até 15 (quinze) anos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2025

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal Silvia Mendes de Almeida Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA GERAL № 6.553, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de

suas atribuições, Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR Paulo Henrique de Godoi Faria para função de confiança de Diretor de Cultura, a partir de 17 de fevereiro de 2025. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de

17 de fevereiro de 2025. Pindamonhangaba, 17 de fevereiro de 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

197SAYV7DHN024B233S3HA, em 25/02/2026

de 2025

Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de fevereiro

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos Esta portaria foi publicada no link https://pindamonhangaba.1dom.com.br/edicao/01JN- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.889. DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DENOMINA DE LUIZ DARCY GONÇALVES - DARCY BODINHO, O "ESPAÇO COMERCIAL PARA ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE", A ÁREA EMBAIXO DO VIADUTO CENTRAL JOÃO

(Projeto de Lei n° 185/2024, de autoria do Vereador José Carlos Gomes - Cal) (Frojeto de Lerri 160/2024, de autoina do Veleadou 30se Carlos Gorines - Carl). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Luiz Darcy Gonçalves - Darcy Bodinho, o "Espaço Comercial para Atividades de Comércio Ambulante", a área embaixo do viaduto central João Kozlowsky. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGARA **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.890, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DENOMINA A ROTATÓRIA LOCALIZADA NA ENTRADA DO BAIRRO CÉSAR PARK NA AVENIDA DAS ORQUÍDEAS COMO "JONATHAN DUARTE DE SANTANA - BILL". (Substitutivo n° 11/2024 ao Projeto de Lei n° 124/2024, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro

de Souza - Julinho Car). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada de "Jonathan Duarte de Santana - Bill", a Rotatória localizada na entrada do Bairro César Park na Avenida das Orquideas, no Município de Pindamonhangaba. Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. nonhangaba, 16 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal Mateus Moraes Freitas Secretário de Obras e Planejamento Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretário de Negócios Jurídicos

LEI Nº 6.891. DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES, QUE DESTINAM RECURSOS AO MUNICÍPIO DE PINDAMONHAN-

(Projeto de Lei nº 137/2024, de autoria do Vereador Marco Mayor). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1° O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar semestralmente, no site da Pre feitura de Pindamonhangaba, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve ser informado, no mínimo o(a): II - valor:

III - data do recebimento do recurso;

IV - destinação dos recursos Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Secretário de Finanças e Orçamento Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Cláudio Marcelo de Godov Fonseca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.892, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMO-NHANGABA, FESTIVIDADES A SEREM COMEMORADAS, ANUALMENTE, NA TRAVES-

SA RUI BARBOSA DE PINDAMONHANGABA. (Projeto de Lei nº 167/2024, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1° Ficam instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município, as seguintes festividades a serem comemoradas, anualmente, na Travessa Rui Barbosa de Pindamonhangaba:

I- Carnaval, a ser comemorada no mês de Fevereiro / Março; II- Festa Junina - a ser comemorada em Junho;

III- Aniversário - a ser comemorado em Julho; IV- Encontro de Cerveieiros - a ser comemorado no mês de Setembro:

V- Encerramento do ano - a ser comemorado em Dezembro.

Art. 2º Nestas datas poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e poderes públicos do Município, além de empresas privadas. Art. 3º A organização e execução das edições ficarão a cargo do Coletivo da Vila. Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Secretário de Cultura e Turismo Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Alcemir José Ribeiro Palma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.893. DE 16 DE JANEIRO DE 2025. INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMO-NHANGABA, A FESTA DAS CRIANÇAS DO BEM VIVER, A SER COMEMORADA ANUAL-MENTE NO DIA DAS CRIANCAS (Substitutivo nº 15/2024 ao Projeto de Lei nº 164/2024, de autoria do Vereador Marco

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município a

Festa das Crianças do Bem Viver. Art. 2º Nesta data poderão ser realizados eventos e promoções junto à população, organizados em parcerias com interessados nesta questão, tais como os demais órgãos e pode-

res públicos do Município, além de empresas privadas. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal

Alcemir José Ribeiro Palma Secretário de Cultura e Turismo Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO** LEI Nº 6.894, DE 16 DE JANEIRO DE 2025. INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE

PINDAMONHANGABA O "DIA DO NORDESTINO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (Projeto de Lei nº 190/2024, de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes - Herivelto Vela e Vereador Rogério Ramos) Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pind

ba, o "Dia do Nordestino", a ser comemorado no dia 08 de outubro de cada ano. Parágrafo único. O "Dia do Nordestino" será comemorado em homenagem a população originária da Região Nordeste do Brasil que vieram residir no município de Pindamonhangaba, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Art. 2° O Poder Público Municipal, articulado com entidades e grupos organizados ligar

Nordestina, poderá promover ações diversas alusivas às comemorações do "Dia do Nordestino" podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não gov Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. hangaba, 16 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal Alcemir José Ribeiro Palma

Pindamonhangaba, 11 de fevereiro de 2025.

Secretário de Cultura e Turismo retaria de Negócios Jurídicos em 16 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Registrada e publicada na S

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 6.900, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a municipalização de travessa que tem ínicio na Estrada Municipal João Francisco da Silva, no bairro Feital conforme específica.

Ricardo Alberto Pereira Piorino. Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuiricardo Alberto Pereira Plonno, Prefeito do Município de Pindamonnangada, no uso de suas atribu-ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica municipalizada a travessa da Estrada Municipal João Francisco da Silva, localizada no lado direito, sentido cidade-bairro, próxima ao número 2.690, bairro Feital, a qual possui 283,00m (duzentos e oitenta e três metros), conforme croqui anexo. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipa

Mateus Moraes Freitas

Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos SNJ/app/Projeto de Lei nº 199/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.903, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DENOMINA DE "VICENTE ALVES DELGADO", UMA RUA ENTRE A AVENIDA GILBERTO DOS SANTOS E A RUA DR. PEDRO BATISTA COSTA, AO LADO DA FAZENDA TUNG, NO BAIRRO JARDIM REGINA.

JARDIM REGINA.

(Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Vereador Norberto Moraes).

(Projeto de Lei nº 18/2025, de autoria do Vereador Norberto Moraes).

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "VICENTE ALVES DELGADO", uma rua entre a Avenida Gilberto dos Santos e a Rua Dr. Pedro Batista Costa, ao lado da fazenda Tung, no bairro Jardim Regina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas

Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.904, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DENOMINA DE PROFº OLGA DE CASTRO RAMOS MELLO, A AVENIDA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL VILA CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Profº Olga de Castro Ramos Mello, a Avenida 01, localizada no Loteamento Residencial e Comercial Vila Castro, no Distrito de Moreira César.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de fevereiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.905, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
DENOMINA DE CARLOS HENRIQUE RAMOS MELLO, A RUA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL VILA CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Projeto de Lei n° 22/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de Carlos Henrique Ramos Mello, a Rua 01, localizada no Loteamento Residencial e Comercial Vila Castro, no Distrito de Moreira César.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de fevereiro de 2025.

Anderson Plinio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

> PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADU DE SAU PAULO

LEI Nº 6.906, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
DENOMINA DE ONDINA ISABEL RAMOS MELLO, A RUA 02, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL VIA CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola). Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Ondina Isabel Ramos Mello, a Rua 02, localizada no Loteamento Residencia le Comercial Vila Castro, no Distrito de Moreira César.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 25 de fevereiro de 2025.

Anderson Plinio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.907, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Dispõe sobre o reenquadramento e alteração da referência salarial dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle Vetor.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O salário dos empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle Vetor, do quadro de servidores da Prefeitura, relacionados no Anexo I integrante desta Lei, é reenquadrado de acordo com o piso salarial nacional, considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de j 2025. Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2025. Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Negócios Jurídicos Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 26 de fevereiro de 2025. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos SNJ/app/Projeto de Lei nº 90/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Reenquadra - Reajuste de salários - Relação de Vagas - janeiro de 2025 Empregos Providos por Concurso Público - Agente Comunitário de Saúde e Agente de Cargos / Empregos Salário Providos Vagas Agente Comunitário de 3.133,27 158 Saúde 118 3.133,27 52 50 117 Agente de Controle Vetor

Reajuste de Salários - janeiro de 2025 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)											
Cargos / Empregos	Ref.	A	В	C	D	Е	F	G			
Agente Comunitário de Saúde	118	3.133,27	3.289,94	3.454,43	3.627,16	3.808,51	3.998,93	4.198			
Agente de Controle Vetor	118	3.133,27	3.289,94	3.454,43	3.627,16	3.808,51	3.998,93	4.198			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA GERAL Nº 6.532, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e, conforme Decreto nº 6.399, de 17 de maio de 2023, art. 34 c/c art. 36, RESOLVE

Art. 1º Designar os membros a seguir indicados para compor a Comissão de In-I – Secretaria de Administração

a) Joel Cardoso b) Paulo Henrique de Godoi Faria c) Soleane de Oliveira Isidoro d) Talita de Lima Melo e) Thalita Fernandes Foroni f) Suelavon Souza Maria

h) William Rodrigues Siqueira II- Secretaria de Saúde a) Marcos Rogério Pedersoli
 b) Juliano José Alves dos Santos

g) Walmir Gil de Castro

III- Secretaria de Habitação a) Denise Carvalho de Melo b) Cintia Aparecida Cardoso dos Santos IV- Secretaria de Assistência Social

a) Jorge Alberto Cardoso b) Gustavo Henrique Jorge Domingues V- Secretaria de Educação a) Adilson Santos da Rocha

b) Adriana Alexandrina Noqueira Miranda c) Paulo Pinheiro Junior VI- Secretaria de Governo e Serviços Pú-

a) Adriana Andraus Agel b) Lucineia de Fatima Barbosa Oliveira c) Luiz Fernando Nascimento de Paula VII- Secretaria de Meio Ambiente

blicos

a) Ana Leticia da Silva b) Alexandre de Oliveira Cunha c) José Rodrigues Barbosa Neto d) Maria Cristina Arai

VIII- Secretaria de Cultura e Turismo a) Paula Rodrigues b) Rosana Bello Teixeira Leite

IX- Secretaria de Desenvolvimento Econômico

a) Marcia Alves da Costa b) Sonia Maria Dias dos Santos X- Secretaria de Esporte e Lazer

a) Flávio Ricardo Cirino b) Luis Fernando de Souza Pinto XI- Secretaria de Finanças e Orçamento a) Adriano Lima dos Santos

b) Alexandre Alves Rodrigues

ỗ5.. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

XX- Secretaria de Mobilidade e Trânsito a) Tarcizio José Moreira dos Santos Junior b) Vanderson Luiz da Costa. XXI- Secretaria de Captação De Recursos e Relações Institucionais a) Lucas Cardoso:

b) Maria Lucia Ramos Nascimento Perrotta.

a) Conceição Aparecida de Almeidab) Elaine Cristina Ferreira

XIV- Secretaria da Mulher, Família e Direi-

XV- Secretaria de Negócios Jurídicos

XVI- Secretaria de Obras e Planeiamento

XVII- Secretaria de Segurança Pública

XVIII- Subprefeitura de Moreira César

b) Mariana Fest Ferreira Ramos Mello

XVII- Secretaria de Tecnologia, Inovação

XVIII- Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Clima

XIX- Secretaria de Comunicação e Eventos

a) Marco Antonio Correa Ignácio

a) Carlos José Laurindo Lemes

a) Cristiane Monteiro de Oliveira

b) Luzia Marcelino da Rocha

a) Rogério José de Azevedo b) Suelen Vitória da Costa Junqueira

c) Luiz Gustavo Dias

a) Adilson José Cunha

a) Ivonete Souza Dias b) Marcia Maria da Silva

a) Leila Regina Saquetti

a) Aline Teixeira Anelli

e Projetos

b) Luiz Carlos Dias

b) Pedro Luiz de Souza

b) Thiago Catnzaro Ribeiro

b) José de Arimatheia Ferreira

tos Humanos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Geral nº 6.038, de 19 de julho de 2023. Pindamonhangaba, 07 de fevereiro de Ricardo Alberto Pereira Piorino

RICATO Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de fevereiro de 2025.